

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PNEUS VIA NOBRE LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0004-70, Inscrição Estadual nº. 10.319.601-3, Inscrição Municipal nº. 14149-9, adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, estabelecida Via Acesso 1, snº., Quadra A, Lotes 08-E ao 11A, Loteamento Chácara Marivânia, CEP 74923-650, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: orgaopublico@tropicalpneus.com.br, Fone (62) 3524-7650 / 99686-3862, representada nesse ato por seu Representante Comercial e Procurador Sr. WENER MIRANDA DA SILVA, portador do RG nº. 1.567-514-SSP/ GO, CPF/MF nº. 310.853.181-68 residente nesta capital; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviço nº. 085/2020, oriundo do Processo nº. 202000026; Pregão Presencial nº. 049/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, com a aplicação de incidência do percentual de 33% para o item 01, e 22,50% para o item 02, nos moldes do art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

II – Alterar os itens na planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 049/2020, inserido no Processo nº. 202000026; Pregão Presencial nº. 049/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo somado ao reequilíbrio econômico-financeiro, sejam somados ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) - Parecer Jurídico nº. 273/2021.

III – O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o Contrato, a partir de 26/05/2021, data do protocolo do requerimento da Contratada na Metrobus.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, **Recapagens de Pneus 295/80, R22,5**, para os veículos da Frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo-B340M – DH12E, com carrocerias Neobus Mega BRT adquirida no ano 2011 e 2014, que necessitam de reparos (manutenção corretiva, preditiva e preventiva), para mantê-los em condições plenas de operação da linha Eixo Anhangüera, e suas extensões, **com previsão de consumo para 06 (seis) meses**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

- Reequilíbrio

Acréscimo **R\$ 35.508,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais)

Fornecedor: 1100 – PNEUS VIA NOBRE LTDA					Código: 057675			
Pregão Presencial nº. 0049/2020					Processo: 202000026			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd. Contrato	% acréscimo	Preço reajustado
01	19121	RECAPAGEM EM PNEU RADIAL 295/80 R22,5 - SISTEMA A FRIO, BORRACHA PRÉ MOLDADA 18MM (VIPAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	Serviço	UN	500,00	600	33	665,00
02	19122	RECAPAGEM EM PNEU RADIAL 295/80 R22,5 - SISTEMA A FRIO, BORRACHA PRÉ MOLDADA 15MM (VIPAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	Serviço	UN	500,00	600	22,50	612,50
TOTAL R\$ 766.500,00								

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço Global de **R\$ 766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

.....
.....

Parágrafo Terceiro – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para

comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.”

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 01 de outubro de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


WENER MIRANDA DA SILVA
Representante Comercial/Procurador

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____